

Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 03 892 042/0001-72

PARECER № 020/2022

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal n°. 013/2023 de 2023 de 01 de Março de 2023, que "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência-MT e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo a concessão de RGA (Revisão Geral Anual) aos vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro funcional de Querência/MT, no percentual de 5.93% (Cinco Inteiros, Noventa e Três Centésimos por cento), observando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período de Março/2022 à Fevereiro/2023.

II - ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Trata-se de Projeto de relevância e requer cuidado na análise do mesmo, haja vista que nos deparamos com o interesse dos servidores públicos bem como dos agentes políticos, os quais tiveram a perda do poder de compra sob seus salários, já que houve índices inflacionários significativos nos últimos meses.

Contudo, a administração pública municipal demonstra que a sua posição financeira está positiva e dentro dos padrões de índices de comprometimento da folha de pagamento frente a Receita Corrente Liquida, certificando-se da disponibilidade de recursos existentes. Vislumbra-se que há margem fiscal e condições da Administração Pública Municipal fazer a concessão da Revisão Geral Anual referente ao INPC acumulado em 2022. Diante do exposto, é necessário e prudente o referido projeto de lei, haja vista que corrige em partes os subsídios dos servidores públicos, que sofreram perca significativa em seu poder de compra, tendo vista as percas inflacionárias sobre os seus ganhos.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal. É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar sobre o Projeto de Lei Municipal n°. 013/2023 de 01 de Março de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Município de Querência-MT e dá outras providências.", e em

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C – FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066

PROTOCOLO GERAL 141/2023
Data: 16/03/2023 - Horário: 11:56
Legislativo



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CGC 03 892 042/0001-72

2

conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: Aprova

Marcos Amorin: **Aprova** Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei 013/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal. É esse o parecer da presente Comissão, s. m. i.

Sala das Comissões, 10 de Março de 2023.

ADEAL BARNEIRO

Adeal Antônio Almeida Carneiro

Presidente da CCJR

Marcos Amorin Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz Membro da CCJR